

INSTRUMENTO PARTICULAR DO ADMINISTRADOR DO
GLP LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME nº 39.979.154/0001-02

A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016, na qualidade de administrador (“Administrador”) do **GLP LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ/ME sob o nº 39.979.154/0001-02 (“Fundo”), resolve, nos termos do Artigo 28 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), retificar as características da primeira emissão de cotas do Fundo (“Emissão”), aprovadas por meio de ato do Administrador datado de 12 de janeiro de 2021, a qual passará a ter as seguintes características:

Regime de Distribuição das Cotas:

Oferta pública de distribuição primária, sob o regime de melhores esforços de colocação e distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400/03” e “Oferta”, respectivamente).

Volume Total da Oferta:

O valor total estimado da Emissão será fixado pelo Administrador em novo ato do Administrador para constar o exato Volume Total da Oferta (“Volume Total da Oferta”). O Volume Total da Oferta poderá ser (i) aumentado em virtude da emissão de Cotas do Lote Adicional (conforme abaixo definidas); ou (ii) diminuído em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definida).

Quantidade de Cotas:

O montante de Cotas no âmbito da Oferta (sem considerar o Lote Adicional) será definido pelo Fundo, em conjunto com o gestor do Fundo e os Coordenadores. A quantidade de Cotas será fixada



pelo Administrador em novo ato do Administrador para constar a exata quantidade de Cotas.

Preço por Cota:

O preço por cota será de R\$ 100,00 (cem reais).

Lote Adicional:

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, a quantidade de Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento) ("Cotas do Lote Adicional"), nas mesmas condições das Cotas inicialmente ofertadas, a critério do Administrador e do gestor do Fundo, em comum acordo com os Coordenadores, que poderão ser emitidas pelo Fundo até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta ("Lote Adicional"). As Cotas do Lote Adicional, caso emitidas, também serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação e distribuição pelos Coordenadores.

As Cotas do Lote Adicional, eventualmente emitidas, passarão a ter as mesmas características das Cotas inicialmente ofertadas e passarão a integrar o conceito de "Cotas", nos termos do Regulamento.

Coordenador Líder:

BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Coordenador Líder").

Coordenadores:

BANCO SAFRA S.A., instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de



valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.160.789/0001-28 (“Safra”);

BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.073.200/0001-21 (“Bank of America”);

BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º (parte) andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30 (“Itaú BBA”);

BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, CEP 22250-040, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0001-45 (“BTG”);

CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, 1.111, 14º andar (parte), CEP 01311-920, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.709.114/0001-64, (“Citi” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bank of America, Safra, Itaú BBA e BTG os “Coordenadores”);



Participantes Especiais

Será admitida a participação de sociedades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro e credenciadas junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), convidadas pelos Coordenadores para auxiliarem na distribuição das Cotas junto aos Investidores (“Participantes Especiais” e, em conjunto com os Coordenadores, “Instituições Participantes da Oferta”), as quais deverão assinar a carta convite e outorgar mandato à B3 para que esta, em nome das Participantes Especiais da Oferta, possa celebrar um termo de adesão ao contrato de distribuição.

Distribuição Parcial e Volume Mínimo da Oferta:

Será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400/03, a distribuição parcial das Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o montante mínimo a ser definido pelo Fundo, em conjunto com o gestor do Fundo e os Coordenadores, posteriormente, por meio a celebração de novo ato do Administrador (“Volume Mínimo da Oferta” e “Distribuição Parcial”, respectivamente).

Público Alvo:

O público alvo da Oferta são: (i) Fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM (com recursos próprios), instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, sociedades de capitalização, Investidores Estrangeiros, investidores pessoas



físicas ou jurídicas residentes ou domiciliados no Brasil que formalizem ordens de investimento em valor igual ou superior a R\$ 1.000.100,00 (um milhão e cem reais), por meio de ordem de investimento direcionada aos Coordenadores. É vedada a subscrição de Cotas por clubes de investimento, nos termos dos artigos 26 e 27 da Instrução CVM 494. Para fins deste Prospecto, a definição de Investidores Institucionais inclui o Investidor GLP; e (ii) os “Investidores Não Institucionais”, assim consideradas as Pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, que não sejam consideradas Investidores Institucionais, desde que autorizadas a investir no Brasil conforme legislação e regulamentação aplicável em vigor, que formalizem Pedidos de Subscrição durante o Período de Subscrição ou o Período de Subscrição para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, junto a uma única Instituição Participante da Oferta, observados o Investimento Mínimo e a Aplicação Máxima por Investidor Não Institucional.

Período de Distribuição:

O prazo de distribuição pública das Cotas será de 6 (seis) meses, a contar da data de divulgação do Anúncio de Início.

Procedimento de Distribuição:

A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Cotas, no Brasil, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”) e das demais disposições legais, autorreguladoras e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores, sob regime de melhores esforços de colocação e distribuição (incluindo as Cotas do Lote Adicional, caso emitidas), observado o plano de distribuição, buscando assegurar (i) a adequação do



investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo a todos os investidores; e (iii) o recebimento prévio, pelas Instituições Participantes da Oferta, dos exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas possam ser esclarecidas junto ao Coordenador Líder.

Forma de Subscrição e Integralização:

A integralização de cada uma das Cotas será realizada em moeda corrente nacional, quando da sua liquidação, pelo Preço por Cota, não sendo permitida a aquisição de Cotas fracionadas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Cada um dos investidores deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao montante de Cotas que subscrever perante a Instituição Participante da Oferta à qual tenha apresentado seu Pedido de Subscrição e/ou sua ordem de investimento.

A integralização de Cotas será realizada na Data de Liquidação, de acordo com o Preço por Cota, em consonância com os procedimentos operacionais da B3 e com aqueles descritos no Pedido de Subscrição e/ou na ordem de investimento, conforme aplicável.

Após a Data de Liquidação, a Oferta será encerrada e o Anúncio de Encerramento será divulgado nos termos dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM 400. Na hipótese de ter sido subscrita e integralizada a totalidade das Cotas ou quantidade de Cotas em montante correspondente ao Volume Mínimo da



Oferta, conforme aplicável, a Oferta será encerrada pelos Coordenadores, com a correspondente divulgação do Anúncio de Encerramento. Na hipótese de não ter sido subscrito o Volume Mínimo da Oferta até a data da conclusão do Procedimento de Alocação, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Subscrição e ordens de investimento automaticamente cancelados.

Negociação

As Cotas serão registradas para distribuição e liquidação, no mercado primário, no Sistema de Distribuição Primária de Ativos e negociação no mercado de bolsa, ambos administrados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Não obstante, as Cotas subscritas ficarão bloqueadas para negociação no mercado secundário até a integralização das Cotas do Fundo, o encerramento da Oferta, a finalização dos procedimentos operacionais da B3 e a aprovação das matérias da ordem do dia no âmbito da Assembleia de Conflito de Interesses, que será posteriormente convocada e informada aos Investidores.

Taxa de Distribuição Primária:

As despesas da Oferta serão de responsabilidade do Fundo.

Investimento Mínimo

O investimento mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicável aos Investidores Não Institucionais, observado que as ordens de investimento dos Investidores Institucionais devem ser em valor igual ou superior a R\$ 1.000.100,00 (um milhão e cem reais).

Aplicação Máxima por Investidor Não Institucional

O investimento máximo, de forma individual ou agregada, de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de



reais), aplicável aos Pedidos de Subscrição realizados pelos Investidores Não Institucionais.

Oferta Prioritária

Para fins de alinhamento de interesses entre a **GLP BRASIL GESTÃO DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.** e os Cotistas, a **BLH CM Pte. Ltd.** (“Investidor GLP”) irá subscrever parcela correspondente a 10% (dez por cento) das Cotas objeto de Oferta (incluindo eventuais cotas do Lote Adicional), nas mesmas condições dos demais Investidores, conforme pedido de aprovação formulado à CVM no âmbito do processo de pedido de registro da Oferta (“Oferta Prioritária”). As Cotas remanescentes que não compõem a Oferta Prioritária serão destinadas aos demais investidores interessados em investir nas Cotas do Fundo, observados os procedimentos a serem descritos no Prospecto.

Tendo em vista que o Investidor GLP é considerado pessoa vinculada, para fins da Instrução CVM 400, a realização da Oferta Prioritária foi objeto de pedido de aprovação junto à CVM, o qual foi concedido pelo Colegiado da CVM em reunião realizada em 1º de abril de 2021. Dessa forma, mesmo no caso de distribuição com excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Cotas ofertadas (sem considerar as eventuais cotas do Lote Adicional) o Investidor GLP, no contexto da Oferta Prioritária, não estará sujeito a corte ou rateio em caso de excesso de demanda nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Destinação dos Recursos:

Os recursos líquidos provenientes da Emissão e da Oferta (após a dedução das comissões de distribuição e das despesas da Oferta) serão



aplicados pelo Fundo, de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Capítulo III do Regulamento.

Demais Termos e Condições:

Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

Em decorrência do exposto acima, o Administrador aprova:

- (i) A ratificação da contratação dos Coordenadores, para intermediarem a Oferta na qualidade de instituição distribuidora líder, sob o regime de melhores esforços de colocação e distribuição, bem como a participação das demais Instituições Participantes da Oferta.

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este instrumento os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento e nos documentos da Emissão.

São Paulo, 13 de maio de 2021.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

MARIANA GUERRA
CINTRA:37033088
850

Digitally signed by MARIANA
GUERRA CINTRA:37033088850
Date: 2021.05.13 19:35:43
-03'00'

Nome: Mariana Guerra Cintra

Cargo: Procuradora

VICTOR OROSCO
BORGES:372395
37862

Assinado de forma digital
por VICTOR OROSCO
BORGES:37239537862
Dados: 2021.05.13 19:38:53
-03'00'

Nome: Victor Orosco Borges

Cargo: Procurador

